



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS – QUADRO EFETIVO

Senhor(a) Candidato(a): no intuito de esclarecê-lo(a) sobre os procedimentos a serem efetuados na posse, elaboramos o roteiro que segue:

1- NOMEAÇÃO:

Para você tomar posse é necessário que tenha sido Nomeado para o cargo no qual obteve aprovação no Concurso. Esta nomeação é realizada por Ato do Presidente da Assembléia Legislativa e é publicada no Diário da Assembléia. Você é o responsável pelo acompanhamento da publicação do respectivo Ato de Nomeação e dos prazos dele decorrentes.

Após o término das provas deste Concurso Público conduzidas pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO, os candidatos aprovados poderão, dentro do juízo de conveniência e oportunidade da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, ser nomeados na forma da legislação vigente.

A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins. Não ocorrendo a posse no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito.

OBSERVAÇÃO: a aprovação no presente Concurso Público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no cargo para o qual concorreu, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a rigorosa ordem de classificação.

2- REQUISITOS PARA INGRESSO:

Os pré-requisitos para inscrição são:

a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436/72 e Constituição Federal, parágrafo 1º do Artigo 12);

c) ter cumprido o serviço militar ou dele ter sido dispensado, se do sexo masculino;

d) ter a situação regularizada perante a legislação eleitoral;

e) ter concluído, até a data da posse, o(s) curso(s) exigido(s) – diploma ou histórico escolar – para o cargo/Perfil a que se candidatou, conforme Item 2 deste Edital. Não será considerada, como curso concluído, a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará sua desclassificação;

f) ter registro no Órgão de Classe competente, quando assim exigido;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/Perfil

h) não ter sido demitido do serviço público, na forma do artigo 156 da Lei 1050 de 10 de fevereiro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Estado do Tocantins.

3- POSSE:

A partir da publicação do Decreto Administrativo no Diário da Assembléia, o candidato tem prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos para tomar posse, contados da publicação do referido ato. A posse de todos os candidatos será realizada na Assembléia Legislativa, em Palmas.

A posse poderá ser prorrogada por igual período, sob requerimento do candidato e deferimento a critério da Assembléia Legislativa.

3.1- Exame médico pericial:

É de caráter eliminatório e será realizado preliminarmente ao **Ato da Posse**, na Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, localizada na Secretaria da Administração do Estado do Tocantins, onde serão exigidos dos candidatos:

Comprovante de vacina contra febre amarela;
Eletrocardiograma (ECG), acompanhado de Laudo médico;
Exame oftalmológico;
Exame Machado guerreiro;
Laudo psiquiátrico.
Deverão ser apresentados os exames originais, os quais terão validade de 60 (sessenta) dias.

3.2- Documentos exigidos para a posse:

- 1) 2 fotos 3X4 recente;
- 2) Comprovante de Endereço;
- 3) Comprovante de abertura, como Titular, de conta corrente em Agência Bancária do Estado do Tocantins;
- 4) Serão aceitas cópias acompanhadas dos originais ou cópias devidamente autenticadas em Cartório, dos documentos que seguem:
- 5) Carteira de Identidade – RG;
- 6) CPF;
- 7) Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo(a), Certidão de Óbito do(a) Cônjuge;
- 8) Título Eleitoral;
- 9) Comprovante de Votação ou Justificativa/ Certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- 10) Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- 11) Comprovante de escolaridade exigido em Edital para o cargo (Nível superior: Diploma/Certificado/Títulos, todos devidamente registrados. Nível médio: Certificado, devidamente registrado. Nível Fundamental: Histórico Escolar);
- 12) Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa da Incorporação (sexo masculino);

OBS. 1: A depender do cargo e de acordo com as exigências do Edital:

- 13) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- 14) Registro no Conselho Profissional;

OBS. 2: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função Pública, trazer DECLARAÇÃO, constando o nome do cargo, carga

horária e horário de trabalho, emitida pelo chefe do setorial de RH do Órgão.

Caso possua ou já tenha possuído vínculo no Poder Executivo do Estado do Tocantins, apresentar:

a) Certidão Negativa de Débitos ou Termo de Confissão de Dívidas e Outras Avenças, emitida pelo Instituto Social Divino Espírito Santo - PRODIVINO; **b)** Certidão Negativa de Débitos do PLANSAÚDE ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do PLANSAÚDE, emitida pelo Instituto de Gestão Previdenciária – IGEPREV;

4- EXERCÍCIO:

Será de 15 (quinze) dias o prazo para o início do exercício, contados da data da posse. Caso não se apresente neste prazo, sua posse tornar-se-á sem efeito.

5- INFORMAÇÕES:

As dúvidas poderão ser esclarecidas:

Telefones: (63) 3218-4158 / 3218-4159 / 3218-4167

Palmas – TO.